



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI N° 438 DE 26 DE MAIO 2015

Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Belmiro Braga, MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

~~Art. 1º - Fica concedido, com efeito retroativo a 1º de abril do corrente ano de 2015, o reajuste salarial de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) sobre o salário dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Belmiro Braga.~~

Art. 1º - Fica concedido, com efeito retroativo a 1º de Abril do corrente ano de 2015, a revisão geral anual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) sobre o salário dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, contratados e comissionados, vinculados ao Poder Executivo do município de Belmiro Braga.


Art. 2º - A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, em 26 de maio de 2015


Sérgio Candido Bomfonte
PREFEITO MUNICIPAL
Sérgio Candido Bomfonte
Prefeito Municipal